

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

<b>Designação do Projeto</b>	Alteração e ampliação da instalação avícola da AVIFERREIRA
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de Execução
<b>Tipologia de projeto</b>	Alínea b) do ponto 23 do Anexo I do RJAIA
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 1.º do RJAIA
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	União das Freguesias de Souto de Carpalhosa e Ortigosa, Leiria
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	Não se localiza em área sensível
<b>Proponente</b>	AVIFERREIRA - Avicultura, Lda.
<b>Entidade Licenciadora</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
<b>Autoridade de AIA (AAIA)</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O projeto de alteração consiste:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Na alteração dos equipamentos de produção do pavilhão 3 para produção de ovos no solo, com aumento da capacidade instalada para 100 000 galinhas poedeiras;</li> <li>▪ Na demolição do pavilhão 9 e construção dos pavilhões 5, 7 e 9, com dimensões superiores e orientação diferente;</li> <li>▪ No aumento da capacidade instalada dos pavilhões 5 e 7 de 28 000 galinhas para produção de ovos em gaiola enriquecida para 100 000 galinhas para produção de ovos em solo, cada um;</li> <li>▪ No aumento da capacidade instalada do pavilhão 9 (recria) para 110 000 aves;</li> <li>▪ Na realocação da casa do gerador e PT para edifício a construir e;</li> <li>▪ Na adaptação do edifício anteriormente utilizado como arrecadação para instalações sociais.</li> </ul> <p>O que se traduzirá no aumento da capacidade instalada de 289 248 galinhas para 500 000.</p> <p>A instalação avícola será constituída por cinco pavilhões avícolas, um pavilhão de estrume, um armazém de ovos e embalagem, uma casa do gerador e posto de transformação (PT), realocado na sequência da construção dos pavilhões avícolas 5 e 7, e uma arrecadação entretanto adaptada para instalações sociais.</p> <p>As alterações e ampliações serão executadas de forma faseada no que respeita aos pavilhões 7 (construção e entrada em funcionamento em 2026) e 9 (construção e entrada em funcionamento em 2025).</p>
-------------------------------------	--

<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Na sequência da submissão do pedido na plataforma SILiAmb, a CCDRC, na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: CCDRC, APA, DGAV, LNEG, Património Cultural, ARSC e ANEPC.</p> <p>No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, o proponente apresentou o projeto e respetivo EIA à CA, no dia 05.09.2023, a que se seguiu reunião da CA. Foi submetido um pedido de elementos adicionais a 12.09.2023, tendo a resposta ao mesmo sido submetida a 18.12.2023.</p> <p>Na sequência da análise da resposta ao pedido de elementos adicionais foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 29.12.2023.</p> <p>A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, entre 08.01.2024 e 16.02.2024.</p> <p>Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos técnicos; Resumo Não Técnico (RNT) e Peças Desenhadas;</li> <li>• Os resultados da Consulta Pública;</li> <li>• A visita ao local do projeto, realizada no dia 12.03.2024;</li> <li>• Os pareceres externos recebidos.</li> </ul> <p>A proposta de DIA foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis, não tendo sido atendidas as alegações submetidas.</p>
<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer externo às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal de Leiria; Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa; AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.; REN – Redes Energéticas Nacionais, S.A.; E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.; IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..</p> <p>Das sete entidades externas consultadas, cinco responderam ao pedido efetuado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A informa que não tem quaisquer infraestruturas presentes na zona de intervenção em causa, pelo que nada tem a opor ao projeto apresentado.</li> <li>• IP - Infraestruturas de Portugal, S.A informa que, com base nos elementos e localização apresentados, que os limites da propriedade estão fora da zona de servidão <i>non aedificandi</i> estabelecida na alínea a), do n.º 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que emite parecer favorável à pretensão, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN. Contudo, recomenda que o tratamento das águas residuais da instalação avícola deverá garantir que não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.</li> <li>• ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. informa que o projeto não interfere com áreas temáticas que constituem atribuições do ICNF, I. P., uma vez que: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ não interseta áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008,</li> </ul> </li> </ul>

	<p>de 24 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ não abrange áreas submetidas à servidão pública Regime Florestal (RF);</li> <li>○ não afeta arvoredos de interesse público, classificados ou em vias de classificação;</li> <li>○ não coincide com áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. informa que o projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES. O projeto é atravessado pelo traçado aéreo da Linha a 15kV LN 1009L2263800 OTG-CONQUEIROS. A referida área é também atravessada por traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão (ligadas aos PT 1009D2070100 0701/PENEDO II). Refere que todas as intervenções no âmbito da execução do projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica. Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente, fica obrigado a (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração. Alerta ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o proponente e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares. Informa que uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.</li> <li>• REN – Redes Energéticas Nacionais informa que, relativamente às RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.</li> </ul>
--	---

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>	<p>Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 08.01.2024 a 16.02.2024.</p>
--	---

	<p>Durante o período considerado foi apresentada uma participação de concordância com o projeto, apresentada por um cidadão.</p>
<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>O Instrumento de Gestão Territorial (IGT) aplicável é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, publicada pelo Aviso n.º 9343/2015 de 21 de agosto, em vigor com a sua 5.ª Alteração, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4564/2022, de 3 de março, alteração esta objeto de correção material publicada pelo Aviso (extrato) n.º 12777/2022, de 27 de junho.</p> <p>Da análise efetuada, verifica-se a conformidade do projeto com os IGT e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública.</p> <p>Relativamente às implicações com as disposições do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), verifica-se que as áreas da instalação avícola, bem como a da restante propriedade, não se encontram sujeitas a esta Condicionante.</p> <p>As áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) não condicionam a instalação avícola.</p> <p>O projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada para a conservação da natureza.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>O projeto de alteração consiste no aumento da capacidade instalada de 289 248 galinhas para 500 000 galinhas através da alteração de parte dos pavilhões existentes, construção de novos pavilhões e realocização de infraestruturas existentes.</p> <p>Da análise ao projeto, verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativamente ao Bem-estar Animal, os pavilhões que se encontram povoados cumprem na generalidade os requisitos mínimos e essenciais para o funcionamento da instalação avícola e o exercício da atividade.</li> <li>• No que diz respeito à Socioeconomia, considera-se que os impactes são positivos devido ao fortalecimento da economia do município de Leiria.</li> <li>• Relativamente à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) são impostas medidas de minimização que consistem em adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação avícola.</li> </ul> <p>Da análise efetuada aos impactes, é de destacar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativamente aos Solos, considera-se que os impactes associados à implantação de pavilhões são negativos, pouco significativos e permanentes. Na fase de construção, devido às ações de compactação de solos pela utilização de maquinaria e à eventual contaminação com substâncias provenientes da obra, considera-se que os impactes são negativos, mas pouco significativos, temporários e reversíveis, face às medidas de minimização impostas.</li> </ul> <p>Na fase de exploração, a situação será semelhante face ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte para valorização, contudo também se considera que os impactes serão pouco significativos face às medidas impostas. Por outro lado, considera-se ainda haver um impacte positivo com o aumento de capacidade produtiva, uma vez que a valorização dos estrumes, de acordo com o PGEP a aprovar, permitirá o enriquecimento orgânico dos solos onde são aplicados, resultando num aumento da produtividade dos terrenos agrícolas e florestais e, na minimização das perdas de nutrientes, decorrente da elevação do teor de matéria orgânica do solo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sobre a Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, durante a construção, considera-se que os impactes serão negativos, diretos, permanentes, irreversíveis, poucos significativos e estarão associados à destruição do substrato geológico, à modelação do terreno aquando da construção das edificações e novas acessibilidades e à impermeabilização do solo para implantação dos mesmos. A</li> </ul>

	<p>magnitude e a significância dos impactes são reduzidas. Durante a fase de exploração não existirão quaisquer impactes sobre a geologia e a geomorfologia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No respeitante aos Recursos Hídricos (RH), na fase de construção, os principais impactes encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção de novas edificações e instalação do estaleiro de apoio à obra, que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas. Tendo por base o seu carácter temporário e localizado e face às medidas de minimização impostas, estes impactes são considerados como negativos, certos e de magnitude reduzida, sendo temporários, reversíveis e pouco significativos. Quanto à fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da existência de novas edificações, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e conseqüentemente o aumento da produção de águas residuais. Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível, contudo minimizável face às medidas impostas.</li> <li>• No que se refere à Qualidade do Ar, na fase de construção, o impacte mais significativo e negativo são as emissões de partículas (PM10) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NOx e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Estes impactes são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis. Na fase de exploração os impactes negativos estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica do estrume e do chorume (NH<sub>3</sub>, CH<sub>4</sub> e N<sub>2</sub>O), que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda associados à laboração de 2 geradores de ar quente, a gásóleo, e à circulação de veículos no acesso à instalação avícola, com a emissão de poluentes como CO, NOx, COV e partículas PM10. Assim, nesta fase, considera-se os impactes como negativos, diretos e indiretos, permanentes e significativos a pouco significativos, sendo minimizáveis com a implementação das medidas de minimização impostas.</li> <li>• Relativamente à Saúde Humana, sem prejuízo dos efeitos na saúde da população na envolvência, destaca-se a preocupação com a saúde dos trabalhadores, tendo em consideração que o local não é abastecido por água da rede pública nem existe rede pública de saneamento. Assim, são impostas condicionantes ao projeto.</li> </ul> <p>Assim, face ao acima descrito, ponderados os impactes negativos e positivos e tendo em consideração que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos na presente DIA.</p>
--	---

<b>Decisão</b>
Favorável condicionada

<b>Condicionantes</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementar um plano de monitorização da água para consumo humano, nos termos do Decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.</li> <li>2. Garantir que a captação subterrânea respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.</li> <li>3. Implementar plano de controlo da Legionella - Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto</li> <li>4. Garantir a vacinação dos trabalhadores de nacionalidade Nepalesa.</li> </ol>

5. Instalar o filtro sanitário à entrada da exploração/ barreira sanitária.
6. Substituir o arco de desinfecção de viaturas.
7. Instalar o filtro sanitário no pavilhão 5.
8. Obter TURH para todas as intervenções em domínio hídrico.
9. Implementar a rede de drenagem de águas pluviais.
10. Redefinir o aumento da cota de implantação das fossas estanques, nomeadamente junto ao pavilhão 5, procedendo ao aumento das paredes das mesmas para garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até às fossas, de forma a eliminar a possibilidade de transbordo do efluente e consequentes contaminação das águas superficiais e subterrâneas e ou arrastamento de sedimentos para o seu interior.
11. Obter aprovação do PGEP.
12. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo desmatamentos, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, abertura de valas, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes - quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. Assegurar que o acompanhamento é continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
13. Suspender a obra no local onde forem encontrados vestígios arqueológicos, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao Património Cultural, I. P., com conhecimento à Autoridade de AIA, as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de Medidas de Minimização a implementar, garantindo a sua integridade *in situ* desde logo.
14. Implementar as Medidas de Minimização aprovadas pelo Património Cultural, IP.
15. Garantir que no tratamento das águas residuais da instalação avícola não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.
16. Respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, ficando o proponente obrigado a:
  - permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
  - não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
  - assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 m de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
  - assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
  - não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
17. Proceder à realização de uma medição acústica, caso ocorram alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação. O resultado da medição determinará a necessidade de implementação de um plano de monitorização.

#### Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento, apresentar à Autoridade de AIA:

1. O plano de monitorização da água para consumo humano, nos termos do Decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.



2. Documentação comprovativa da vacinação dos trabalhadores de nacionalidade Nepalesa, nomeadamente, ficha de aptidão emitida pelo Médico do Trabalho.
3. Declaração da ETAR recetora dos resíduos provenientes das fossas que ateste ter capacidade de receção das mesmos.
4. Comprovativo do pedido de alteração do TURH da captação.
5. Comprovativo do pedido de título de Rejeição de Águas Residuais para cada uma das fossas sépticas com poço absorvente a instalar (relembra-se que, num raio de 50 m com centro na captação, não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza).

#### Fase de construção

6. Comunicar ao Património Cultural, IP, com conhecimento à Autoridade de AIA, as ocorrências relativas aos vestígios arqueológicos encontrados, acompanhadas de uma proposta de Medidas de Minimização a implementar.

### **Medidas de Minimização**

#### Fase de construção

1. Construir os novos pavilhões considerando o cumprimento das MTD, identificadas nos Documentos de Referência (BREF) setorial e transversais aplicáveis à instalação.
2. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário, proceder ao melhoramento dos acessos existentes. Realizar as obras de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo dentro da propriedade e na sua envolvente.
3. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
4. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
5. Garantir que o estaleiro as e infraestruturas de apoio à obra são instalados afastados de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes.
6. Efetuar a desmatagem e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatagem fora desta área.
7. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
8. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
9. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Promover, a descompactação do solo, arejamento e restabelecimento das condições de infiltração e de recarga de aquíferos, reconstituindo, a sua estrutura e equilíbrio.
10. Efetuar a drenagem dos caudais excedentários para linha de água mais próxima, sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais.
11. Prever a delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e outros equipamentos nos acessos a estaleiros e oficinas.
12. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção, devido à proximidade de uma linha de água e, considerando o escoamento natural das águas pluviais.
13. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção, mediante registo, no qual conste identificação e comprovativo da referida homologação.

### Fase de exploração

14. Implementar as MTD identificadas no BREF específico para o setor da pecuária intensiva (*Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs* - BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro, e/ou medidas técnicas equivalentes.
15. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas no BREF IRPP.
16. Garantir a manutenção periódica e as condições de funcionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais e de todos os equipamentos (incluindo as passadeiras de transporte de estrume e respetivas coberturas), procedendo a um registo de intervenções e manutenções.
17. Adotar boas práticas de utilização da água, comprovado mediante registo que contemple os seguintes pontos e as data de verificação:
  - a. Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção.
  - b. Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames.
  - c. Detecção e reparação de fugas.
18. Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado na totalidade para valorização agrícola.
19. Garantir a formação dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e das atuações face a situações de emergência.
20. Assegurar que o escoamento das águas pluviais na área envolvente à exploração não provoca a erosão dos solos nem prejuízos a terceiros.
21. Efetuar a avaliação da necessidade de elaboração do Plano de Segurança de adaptação às alterações climáticas a adotar pelas empresas, em função do seu consumo estimado de água ou das suas fragilidades às alterações climáticas.
22. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH<sub>3</sub>, o CH<sub>4</sub> e o N<sub>2</sub>O, bem como a emissão de odores indesejáveis. Proceder ao registo de todas as verificações e medidas corretivas implementadas.
23. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Leiria, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e do PMDFCI.

### **Programa de monitorização**

#### **1. Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos**

Objetivo: monitorização da qualidade da água subterrânea

Local de amostragem: captação existente na instalação AC1.

Parâmetros a monitorizar: Condutividade de laboratório a 20°C (µS/cm), Oxigénio dissolvido (em mg/L O<sub>2</sub>), pH, Azoto amoniacal (mg/L NH<sub>4</sub>), CBO<sub>5</sub> (mg/L O<sub>2</sub>), Fósforo total (mg/l Pt), Coliformes fecais, Coliformes totais, Escherichia coli e Enterococos.

Frequência de amostragem: semestral, com uma colheita na época de águas altas (fevereiro/março) e outra na época de águas baixas (agosto/setembro).

Avaliação dos resultados: deverá ser efetuada com base nos valores de referência da legislação/ Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) em vigor, ou noutra que, entretanto, lhe suceda, nomeadamente:

- Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, para a classe A1;

- Limiares estabelecidos para avaliação do estado químico das massas de água subterrânea, constantes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022/2027;



- Para os parâmetros Escherichia coli e Enterococos intestinais deverá ser efetuada uma análise de tendência, tendo em conta que não existem valores de referência.

Especificações técnicas e métodos de análise: de acordo com o Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. As amostragens deverão ser efetuadas por técnico habilitado para o efeito e os ensaios laboratoriais por um laboratório acreditado.

Periodicidade do relatório de monitorização: a periodicidade anual, devendo ser enviados à Autoridade de AIA até final do mês de fevereiro do ano seguinte a que se reporta. A sua estrutura deve obedecer ao estabelecido no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Caso sejam detetados impactes ambientais nos Recursos Hídricos resultantes do funcionamento do projeto, deverão ser indicadas no relatório de monitorização as medidas a implementar, de modo a corrigir a situação.

Os planos de monitorização deverão ser implementados de imediato.

Incluir no Relatório de Monitorização as coordenadas dos locais de amostragem. As datas de amostragem devem, sempre que possível, ser repetidas nos anos seguintes pela mesma altura, de modo a se poder comparar os resultados obtidos.

#### Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.). Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA, I. P. e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

**Entidade de verificação da DIA**

CCDRC, I. P.

**Validade da DIA**

4 anos

**Assinatura**

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)